

Belo Horizonte, _____ de dezembro de 2011.

A Gerência de Administração e Finanças da Gerência Regional em Minas Gerais – GEAP
Ref. CARTA/GERES/MG/GEAFI/CADCLIEN/Nº _____/2011

Assunto: Cessaç o do Co-patrocin io prestados aos aposentados e pensionistas da DATAPREV.

Venho por meio desta, na condi  o de aposentado(a) pela Dataprev, para fins de preserva  o de meus direitos, INFORMAR a minha N O ADES O ao Termo de Pactua  o de Autopatrocinado ao Plano GEAPSa de enviado atrav s da carta cima mencionada, e REQUERER minha MANUTEN O no referido plano como Participante Co-Patrocinado(a), ainda que no boleto venha temporariamente a quota referente ao co-patrocin io de responsabilidade da Dataprev, na medida em que, por for a de A  o Judicial n  0001230-91.2011.5.01.0017 perante a 17  Vara do Trabalho do Rio de Janeiro proposta pelo Sindpd-RJ, desde o dia 26/09/2011 a empresa Dataprev deve manter as contribui  es mensais de custeio da GEAPSa de em rela  o aos seus ex-empregados aposentados ou pensionistas, sob pena de multa, por for a da liminar judicial deferida naquela data, que determinou que a Dataprev mantenha o atual conv nio de ades o n  001/2009 celebrado com a Geap, bem como o Termo Aditivo de 29/12/2010.

Considerando que a Dataprev descumpriu a liminar acima mencionada sob o argumento de inviabilidade operacional de proceder com o pagamento da referida complementa  o diretamente   Geap em raz o do cancelamento do conv nio prisma-empresa, o que ocasionou transtornos aos participantes co-patrocinados de solicitarem reembolsos   Dataprev das referidas contribui  es e inviabilidade pr tica do referido co-patrocin io com o envio do referido Termo de Autopatrocin io, uma nova liminar foi obtida no referido processo no dia 15/12/2011, obrigando a Dataprev a tomar todas as medidas para manter intacto o Plano GEAPSa de quanto ao custeio per capita e com as mesmas condi  es anteriores (boleto apenas com o valor a ser pago pelos aposentados e pensionistas), bem como adotar provid ncias junto   Geap para que o pagamento das contribui  es seja mantido como antes (na condi  o de pagamento per capita), sob pena de multa de R\$ 1000,00 para cada aposentado e pensionista, em caso de descumprimento, sem preju zo   configura  o de eventual crime de desobedi ncia   ordem judicial. **Portanto a Dataprev ter  que tomar as medidas necess rias para que o Plano seja mantido como era antes.**

Diante do exposto venho REQUERER um posicionamento formal desta Funda  o, mediante  f cio, no sentido de informar-me se a Dataprev tomou as provid ncias cab veis, bem como para manter-me vinculado(a) ao Plano at  decis o definitiva, nos termos da segunda liminar supra-mencionada.

Sendo este o motivo da presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

NOME LEG VEL:
N  de inscri  o Geap: